



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2025

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/ 2026.

CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, ATENDENDO O PNAE E AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARAPONGA MG.

Pelo presente instrumento o **Município de Araponga/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.132.167/0001-71, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ilmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal, Carlos Assunção Gomes, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Araponga/MG, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** ou **CONTRATANTE**, vem por este termo credenciar a empresa **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES E ECONOMIA SOLIDARIA DE ARAPONGA-MG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 22.251.713/0001-60, com sede à COMUNIDADE PRAIA DANTA, S/N, ZONA RURAL, ARAPONGA MG, neste ato representada pelo Sr(a) DIRLAINE APARECIDA OSCAR DOS ANJOS, brasileiro(a), portador do RG nº 21.230.879, OE SSP MG, inscrito no CPF n.º 146.305.416-59, residente e domiciliado à COMUNIDADE PRAIA DANTA, S/N, ZONA RURAL, ARAPONGA MG, CEP 36.596-000, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO** ou **CONTRATADO**, e estabelecer que têm entre si justo e avençado o presente instrumento de credenciamento, vinculado ao **Processo nº 061/2025, Credenciamento Nº 004/2025**, documentos estes que integram o presente instrumento, independente de transcrição; mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA DETENTORA DA ATA

- 1.1. Nos termos constantes no Anexo VIII do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CREDENCIADA/CONTRATADA nomeia e constitui como seu preposto, o senhor DIRLAINE APARECIDA OSCAR DOS ANJOS devidamente indicado e qualificado no respectivo Termo, para acompanhar a execução do objeto do presente instrumento, bem como demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.
- 1.2. A CREDENCIADA/CONTRATADA se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto, mantendo sempre todos os dados atualizados, bem como seu endereço eletrônico para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente credenciamento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Araponga-MG, conforme especificações dos gêneros alimentícios conforme Termo de Referência Anexo VI.

2.2. Os produtos credenciados são os relacionados pela credenciada no requerimento de credenciamento, conforme transcrição abaixo:

Alface crespa, laranja, limão, banana, manga, batata doce, chuchu, mexerica, acerola, cebolinha, inhame, beterraba, alface lisa, almeirão, repolho, maracujá, salsa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Os preços dos produtos, objeto do presente credenciamento, são os seguintes, conforme fixados no termo de referência, ANEXO I do edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	P. TOTAL
FRUTAS					
1	Mexerica , tamanho padrão médio, formato redondo, coloração alaranjada, em condições de maturação para consumo, coloração e tamanho específico, polpa firme e com caldo, firme, intacta, isenta de enfermidades, terra e outras sujidades, livre de danos físicos e mecânicos de manuseio e transporte.	Kg	200	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

2	Laranja , tamanho padrão médio, em condições de maturação para consumo, coloração e tamanho específico, formato redondo médio, coloração da casca alaranjada, polpa firme e de coloração alaranjada, intacta, isenta de enfermidades, terra e outras sujidades, livre de danos físicos e mecânicos de manuseio e transporte.	Kg	400	R\$ 5,75	R\$ 2.300,00
4	Maracujá , tamanho padrão, formato redondo, firme, grau de maturação 26°C (próprio para consumo na semana), coloração amarela na casca, lisa, polpa amarela com sementes, intacta, livre de pragas, sem aparentar murcha ou desidratada, doenças e corpos estranhos, isenta de terra e outras sujidades, livre de danos físicos e mecânicos de manuseio e transporte.	Kg	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
5	Limão , tamanho padrão, formato redondo, firme, grau de maturação (próprio para consumo na semana), coloração verde da casca, intacta, coloração verde com caldo na polpa, livre de pragas, doenças e corpos estranhos, isenta de terra e outras sujidades, livre de danos físicos e mecânicos de manuseio e transporte.	Kg	70	R\$ 6,18	R\$ 432,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

6	Manga , padrão médio, não poderá estar fora do peso, tamanho, grau de maturação, coloração e formato específico, polpa amarela, suculenta, com caldo e firme, livre de pragas, doenças e corpos estranhos, desenvolvido, firme, intacta, terra e outras sujidades, livre de danos físicos e mecânicos de manuseio e transporte.	Kg	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
7	Banana , fruto fresco, de 1ª qualidade, aroma, sabor e cor específica, casca amarela, polpa branca, suculenta, com grau de maturação para o consumo (de vez) que permita suportar, conservação e transporte para após ser consumida.	Kg	550	R\$ 5,90	R\$ 3.245,00
9	Acerola , fruto fresco, limpo, de boa qualidade, redonda, cor específica, vermelha, polpa alaranjada e suculenta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
LEGUMES					
12	Chuchu , coloração verde escura na casca e polpa verde claro, firme, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos de qualquer espécie, produto, macio, sem aparência murcha ou desidratada.	Kg	150	R\$ 5,25	R\$ 787,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

13	Batata doce , casca de coloração roxa, polpa de coloração branca, livre de terra, resíduos de fertilizantes e qualquer tipo de sujidade na casca, de colheita recente, boa qualidade, inteira, firme, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores e outros defeitos que podem alterar sua aparência ou qualidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	100	R\$ 5,43	R\$ 543,00
22	Inhame , fresco, de boa qualidade, compacto e firme, livres de materiais terrosos, casca de coloração específica, polpa branca, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
23	Beterraba , sem folhas, 1ª qualidade, bulbos de tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, sem presença de qualquer tipo de sujidade e corpos estranhos na superfície, coloração vermelha da polpa e casca, firme e succulenta, sem aparência de murcha ou desidratada.	Kg	80	R\$ 6,20	R\$ 496,00
HORTALIÇAS					
25	Repolho , coloração verde uniforme, firme, tamanho médio, formato redondo, polpa verde claro e branco, isento de mofo, amassados, sujidades de qualquer espécie e corpos estranhos, livre de danos físicos e mecânicos de manuseio e transporte.	Kg	150	R\$ 4,65	R\$ 697,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

27	Alface lisa. Hortaliça fresca, nova, macia, limpa, livre de terra, ou corpos estranhos, coloração verde, não apresentar desidratar ou murcha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	UNIDADE	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
29	Alface crespa. Hortaliça fresca, nova, macia, limpa, livre de terra, ou corpos estranhos, coloração verde, não apresentar desidratar ou murcha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	UNIDADE	200	R\$ 4,17	R\$ 834,00
30	Almeirão, hortaliça fresca, nova, macia, limpa, livre de terra, ou corpos estranhos aderentes, coloração verde, não apresentar desidratar ou murcha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	UNIDADE	200	R\$ 4,25	R\$ 850,00
33	Cebolinha, hortaliça fresca, nova, macia, limpa, livre de terra, ou corpos estranhos, coloração verde, tamanho médio, espessura característica, não apresentar desidratar ou murcha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Molho	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
36	Salsa, Hortaliça fresca, nova, macia, limpa, livre de terra, ou corpos estranhos aderentes, coloração verde, não apresentar desidratar ou murcha, sem danos físicos e mecânicos.	Molho	300	R\$ 3,25	R\$ 975,00
LEGUMINOSAS					
VALOR TOTAL: dezesseis mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos					R\$ 16.185,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

3.2. Os produtos credenciados serão adquiridos pela secretaria de Educação, conforme necessidades e disponibilidades financeiras do Município de Araponga.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços estabelecidos no termo de referência, Anexo I do Edital são fixos e irrevogáveis, salvo quando caracterizada causa justificada para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

4.2. O Prefeito Municipal, após o interregno de um ano, poderá reajustar automaticamente os preços registrados de acordo com a variação acumulada do índice do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE) ou de outro índice que venha a substituí-lo, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente, bem como pelas que vierem substituí-las nos exercícios financeiros seguintes:

DOTAÇÃO	FONTE	ORIGEM DO RECURSO
02071 12 361 0042 2.914 3390 30	1552	Federal
02071 12 365 0041 2.250 3390 30	1552	Federal

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1. O presente termo de credenciamento terá o prazo de vigência até o dia 22 de agosto de 2026.

6.2. O credenciamento ficará aberto durante todo prazo de validade, sendo que a qualquer tempo, novos interessados poderão se credenciar, desde que apresentem a documentação exigida, inclusive para aqueles inabilitados que venham a regularizar sua documentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os produtos devem ser entregues em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA – DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Toda a documentação apresentada pelo credenciado quando de sua habilitação poderá, a qualquer momento, ser requisitada pelo credenciante para fins de averiguação de sua regularidade.

8.1.1. O credenciado obriga-se a apresentar ao credenciante a qualquer tempo todas as informações, certidões negativas, alvarás e demais documentos que este lhe solicitar.

8.2. O credenciado deverá manter regular e em vigor, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas no edital, em especial às regularidades fiscal e trabalhista;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. Os CREDENCIADOS deverão:

9.1.1. aceitar os preços de referência fixados no termo de referência durante a vigência do termo de credenciamento.

9.1.2. executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do credenciamento, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;

9.1.3. arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto do credenciamento.

9.1.4. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiro, ao paciente, ao município durante a execução do objeto deste instrumento.

9.1.5. colocar à disposição do Município todos os procedimentos especializados contratados.

9.1.6. atender a todos os procedimentos credenciados, responsabilizando-se por eles.

9.1.7. executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros.

9.1.8. apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pelo Município.

9.1.9. manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, sem prejuízo das demais obrigações previstas.

9.1.10. executar o objeto do credenciamento de acordo com as especificações, prazos e/ou normas exigidas pelo Município e dispor de infraestrutura e equipe técnica necessária à execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- 9.1.11. dar ciência ao Município, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos itens solicitados.
- 9.1.12. observar, durante a execução do objeto, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, inclusive as normas ambientais e as de segurança, sendo o CREDENCIADO o responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa.
- 9.1.13. seguir os critérios estabelecidos pelo Município para fim de fornecimento dos produtos.
- 9.1.14. Trocar, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, sempre que forem constatadas irregularidades, vícios de qualidade, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações previstas no termo de credenciamento."
- 9.1.15. notificar o Município de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria ou seu estatuto, enviando no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da certidão do cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 9.1.16. comprovar ao Município o cumprimento de todas as obrigações descritas no termo de referência e no edital, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal/fatura.
- 9.1.17. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do presente termo de referência.
- 9.1.18. comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega dos produtos credenciados.
- 9.1.19. Entregar os produtos, objeto do credenciamento, sempre em observância das disposições da legislação vigente.
- 9.1.20. propiciar ao MUNICÍPIO todos os meios e facilidades necessários à fiscalização das entregas.
- 9.1.21. atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação.
- 9.1.22. estar ciente que a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

9.1.23. manter a qualidade dos produtos e sujeitar-se à fiscalização permanente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

10.1. O CREDENCIANTE deverá:

10.1.1. propiciar ao credenciado, as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado, conforme constante do Edital; e dentro das possibilidades técnicas e financeiras desta credenciante.

10.1.2. promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições do credenciamento.

10.1.3. aplicar as sanções, conforme previsto no edital e seus anexos, bem como nas normas aplicáveis à matéria.

10.1.4. verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

10.1.5. notificar o credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído.

10.1.6. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da credenciada, no que couber.

10.1.7. realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento.

10.1.8. o credenciante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do credenciamento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Quaisquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem a Comarca Ervália - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente termo de credenciamento que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo de credenciamento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Araponga - MG, 13 de março de 2026.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES

PREFEITO MUNICIPAL

DIRLAINE APARECIDA OSCAR DOS ANJOS

**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FA- MILIARES E ECONOMIA
SOLIDARIA DE ARAPONGA-MG**

TESTEMUNHA 01:

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

TESTEMUNHA 02:

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____